

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Recursal nº.: 19891/2024

Processo Contrarrrazões nº 20279/2024

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Ref.: Recurso apresentado pela empresa MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS EM SISTEMA LTDA e Contrarrrazões apresentadas pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

Às 15h00min do dia 17/07/2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar ao recurso apresentado pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de relógio de ponto com leitor biométrico digital, oriundo do Processo Administrativo n.º 12154/2024.

O parecer exarado pela Secretaria gestora discorreu com elementos a seguir:

DAS RAZÕES:

O Recorrente alega que a proposta apresentada da arrematante não é possível identificar que o equipamento possui leitor SUPREM LFD.

A empresa apresentou proposta onde não ficou evidente a tecnologia LFD(Life Finger Detection), no entanto enviou catálogo que após analisado comprova a existência da tecnologia antifraude.

O Recorrente alega que a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA deveria comprovar venda de 50% de quantitativo exigido, venda de 100 EQUIPAMENTOS BIOMETRICO COM LEITOR LFD (DEDO VIVO).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de quantitativo mínimo de 50%.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	200	UNID	Dispositivo eletrônico para registro e controle de ponto por meio de Leitor Biométrico de digital

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Após análise dos atestados apresentados a empresa comprovou somente a venda de 96 relógio de ponto, não atingindo o numero mínimo exigido, segue análise de cada atestado.

ATESTADO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BRUMADINHO

Atesta a venda de 63 Relógios de Ponto = atestado ok

ATESTADO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE UBERLÂNDIA.

Atestado relata de forma superficial o fornecimento do quantitativo de relógio de ponto quando menciona *“FORNECIMENTO DE MAIS DE 300 RELÓGIOS” termo que torna o atestado impreciso*, por se tratar de uma ATA DE REGISTRO de preço o atestado não corresponde com a realidade de quantitativo fornecido, em sua peça de contrarrazão a empresa arrematante comprova a venda somente de 33 Relógio de Ponto com a apresentação de Notas Fiscais.

ATESTADO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE MANHUAÇU

Atestado não comprova venda de relógio de ponto, demonstra somente locação sendo divergente da modalidade deste certame que é AQUISIÇÃO.

ATESTADO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

Atestado não comprova venda de relógio de ponto, demonstra somente locação sendo divergente da modalidade deste certame que é AQUISIÇÃO.

ATESTADO FORNECIDO PELA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIANIA

Atestado relata de forma superficial o fornecimento do quantitativo de relógio de ponto quando menciona *“ FORNECIMENTO DE MAIS DE 150 leitores biométricos” termo que torna o atestado impreciso*, por se tratar de uma ATA DE REGISTRO de preço o atestado não corresponde com a realidade de quantitativo fornecido, em sua peça de contrarrazão a empresa arrematante comprova a venda somente de 155 equipamento biométrico com a apresentação de Notas Fiscais, na análise da NF é possível verificar que a empresa arrematante não forneceu RELÓGIO DE PONTO, e sim equipamento de controle de acesso sendo divergente do edital e também do atestado apresentado, segue comprovação.

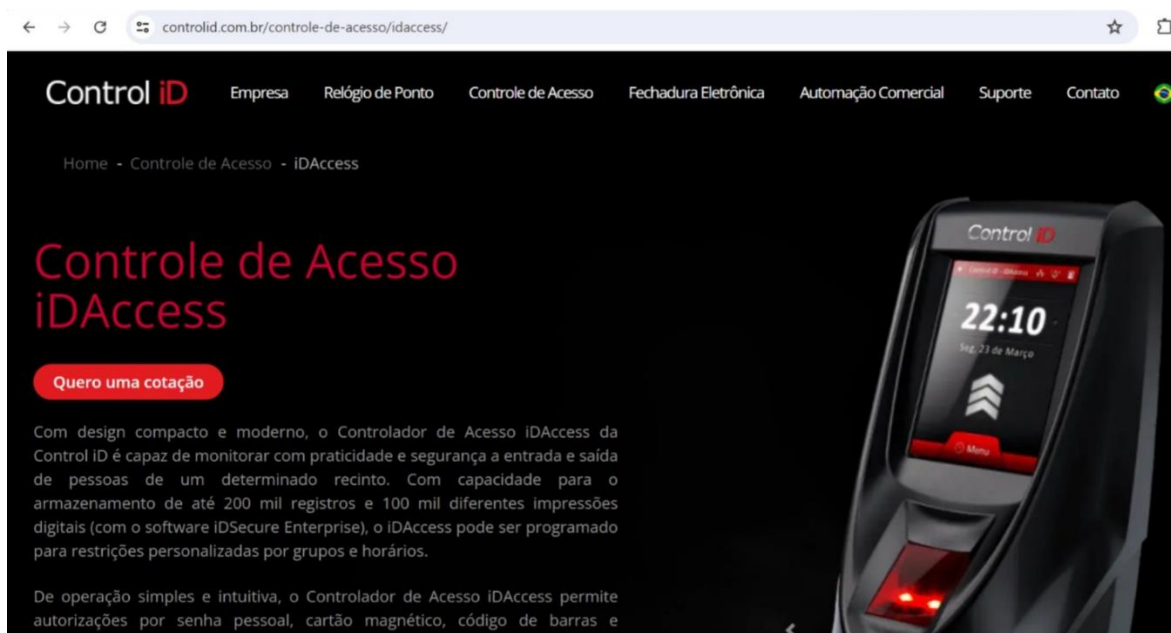
DESCRIPTIVO TÉCNICO

LEITORA ID ACESS MULTIFUNCIONAL ID BIO.

<https://www.controlid.com.br/controle-de-acesso/idaccess/>

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Documento não deve ser considerado, pois comprova equipamento de controle de acesso e não relógio de ponto.

RECOMENDAÇÃO: INABILITAÇÃO.

Exigido: comprovação venda de 100 relógios de ponto.

comprovado: venda de 96 relógios de ponto

Por fim, por todo aqui exposto, a Secretaria de Administração Geral decide pelo provimento do recurso apresentado pela empresa **MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS EM SISTEMA LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos, e comunica que o resultado da presente reunião será publicado no Diário Oficial do Estado.

Pregoeira e equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa – Pregoeira

Cristiane W. da Silva Freitas - Equipe de apoio

Misael Martins dos Santos - Equipe de apoio